

REVOGADA

PELA LEI Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 101 de 09 de março de 1994.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR,
PROFESSORES NO REGIME
CELETISTA.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, professores, do Plano de Carreira do magistério Municipal, conforme discriminação abaixo:

QUANTIDADE	PADRAO	NIVEL
02	professores lingua espanhola	04
02	professores de matemática	04
03	professores de estudos sociais	04
02	prof. com adicional de ciências e matemática	02

Art. 2º- A contratação referida no artigo anterior é por 06 (seis) meses, a contar de 07 de março de 1994.

Art. 3º- Os professores contratados na forma desta Lei serão pagos pela seguinte dotação:

05- Secretaria da Educação e Cultura
01- Órgãos Subordinados
08- Educação e Cultura
42- Ensino Fundamental
188- Ensino Regular
2009- Manutenção do Ensino
3111- Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 101/94

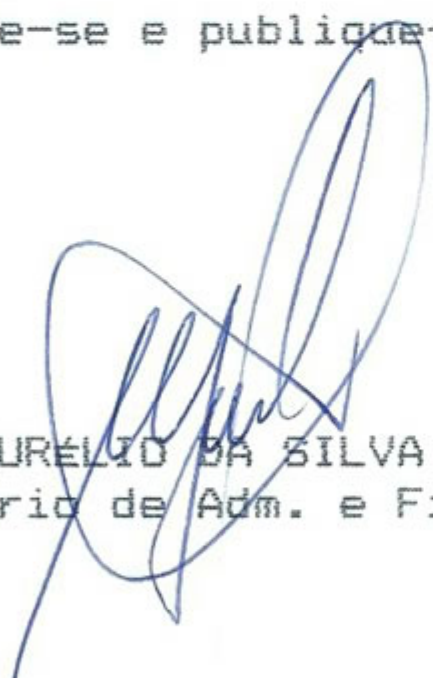
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de março de 1994.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças